



CONTRATANTE: CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
CRENCIAMENTO	Nº 62/2025
OBJETO	Selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, apta a realizar a coleta seletiva, triar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo MPPR, em Curitiba, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	Sem custos para o MPPR
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS (horário de Brasília-DF)	De 16/06/2025 até 18/07/2025
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	A qualquer tempo, durante a vigência do Edital
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Promotor Adjunto da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Doutor Cláudio Franco Félix, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, apta a realizar a coleta seletiva, triar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo MPPR, em Curitiba, com base no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 228 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, apta a realizar a coleta seletiva, triar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo MPPR, em Curitiba, no horário compreendido entre 7h30 e 18h.

Unidade	Endereço	Periodicidade
Sede do MPPR em Curitiba- Bloco I	Av. Mal. Hermes, 751	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba-Bloco II	Av. Mal. Hermes, 820	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba-Bloco III	Rua Alberto Foloni, 411	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba-Bloco IV	Rua Deputado Mario de Barros, 1290	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba-Bloco VI	Av. Mal. Hermes, 910	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Ditrans	Rua Alberto Foloni, 369	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Atuba	Rua Modesto Piccoli, 1644	Diariamente

1.2. Havendo mais de uma Credenciada, os serviços serão distribuídos pelo sistema de revezamento: a cada 12 (doze) meses durante a vigência, a coleta de resíduos recicláveis será atribuída a uma das Credenciadas em específico, respeitando a ordem de sorteio.

1.3. O sistema de rodízio de que trata o item 1.2 respeitará a ordem de sorteio realizado em data a ser previamente agendada pela Comissão Permanente de Licitação, para o efetivo credenciamento de cada associação/cooperativa.

1.4. A coleta deverá acontecer nos termos do quadro apresentado no item 1.1, durante o período atribuído a cada Credenciada.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e,



2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, enquanto este permanecer vigente, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br, sendo que eventuais retificações no Edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

3.2. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. As associações e/ou cooperativas interessadas em participar da seleção, devem encaminhar através do e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br, constando no assunto do e-mail a identificação "Edital de Credenciamento", a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (Anexo I.b);

4.1.2. Estatuto social;

4.1.3. Declaração de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo I.c); e,

4.1.4. Credenciamento do representante legal, conforme item 5 deste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento de que trata o item 5.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.2.1. Documento oficial de identidade; e,

5.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

5.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o



Ministério Público do Estado do Paraná, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.5.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br.

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1 A análise dos documentos de inscrição e credenciamento constantes dos itens 4.1 e 5.2 deste Edital, apresentados pelas associações e/ou cooperativas durante o prazo de 16/06/2025 até 18/07/2025 será feita pelo Agente de Contratação, que emitirá listagem das instituições aprovadas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações, Diário Oficial, jornal de grande circulação e no PNCP, em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo para envio da documentação.

6.2 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições, via e-mail para o endereço subadm.cpl@mppr.mp.br.

6.3 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações, Diário Oficial, jornal de grande circulação e no PNCP.

6.4 Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

6.4.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1; e,

6.4.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

6.5 O sorteio será realizado em data e horário previamente agendados e divulgados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pelo Agente de Contratação no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná e acontecerá na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Marechal Hermes nº 751 - 2º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR. Será facultado o acesso aos representantes legais das associações e/ou cooperativas inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio, devendo solicitar a participação pelo endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

6.5.1 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento através do e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

6.6 As entidades credenciadas após a data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração do Termo de Compromisso.

6.6.1 Havendo adesão de novos interessados, a lista será atualizada a cada 12 (doze) meses, estando permanentemente disponível no PNCP e no *site* do Ministério



Público do Estado do Paraná.

7 DA ENTIDADE SELECIONADA

7.1 A entidade sorteada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme modelo constante do Anexo I.a.

7.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses;

7.1.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio, para a prestação de serviço, podendo ser em revezamento anual.

7.1.2.1. No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, o Acordo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas em decorrência deste Edital, mediante a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a respectiva entidade; e,

7.1.2.3. Será permitida a celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas em decorrência deste Edital, observado o limite de 10 (dez) anos para cada credenciada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO DESCRENCIAMENTO

8.1. A Contratada deverá observar o disposto no item 11 do Anexo I a este Edital.

8.2. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada.

8.3. O credenciado que deixar de cumprir as exigências do presente Edital e do Termo de Compromisso firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita através do e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br.

8.4.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 242 do Decreto Estadual nº 10086/2022.



9 DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação do extrato do resultado, e o Termo de Compromisso com o(s) credenciado(s) terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

10.1 O cadastro reserva terá a mesma validade do credenciamento, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10.2 Após o término do Termo de Compromisso com a primeira entidade sorteada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro reserva para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

10.3 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a associação e/ou cooperativa, ou com seus associados e/ou cooperados.

10.4 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o Ministério Público do Estado do Paraná convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

10.5 O presente Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração, sendo facultado às associações/cooperativas interessadas a formalização de seu credenciamento, nos termos definidos neste Edital, durante o período em que permanecer vigente.

10.6 São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Termo de Compromisso (Anexo I.a);
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I.b);
- Modelo de Declaração da Associação e/ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério Público, bem como a apresentação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I.c); e
- Declaração mensal de recebimento de resíduos recicláveis (Anexo I.d).

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura
Agente de Contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA GESTORA

1.1. Unidade Gestora: Departamento de Infraestrutura – DIN

Curitiba/PR. Telefone: (41) 3250-4100

1.1.1. As atribuições do gestor estão definidas no art. 10 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022

1.2. Unidade Fiscal: Divisão de Ambiência Laboral e Segurança Orgânica - DIALSEG - Curitiba/PR. Telefone: (41) 3250-4117/3250-4707

1.2.1. As atribuições do fiscal estão definidas no art. 11 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

2. DA LEGISLAÇÃO REGENTE

2.1. O presente credenciamento encontra fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.305/2010, Decreto Estadual nº 10.086/2022, NBR 16.156:2013, NBR 10.004:2004, bem como na legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, apta a realizar coleta seletiva, triar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis produzidos pelo MPPR, em Curitiba, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante assinatura de termo de compromisso.

3.2 Criar cadastro reserva das associações ou cooperativas remanescentes, caso haja mais de uma classificada, que em ordem de sorteio realizarão os serviços de coleta em revezamento a cada 12 meses, a partir do início da primeira sorteada.

3.3. Para fins do objeto deste Termo de Referência considera-se:

I – Coleta seletiva: coleta dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Ministério Público, previamente separados na fonte geradora; e

II – Resíduos sólidos recicláveis: materiais descartados oriundos de atividades administrativas realizadas nas unidades do Ministério Público passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, não classificados como perigosos, conforme critérios da ABNT 10.004:2004.

3.4. Não serão objeto de recolhimento pelas credenciadas: resíduos de obras, resíduos de saúde, mesas, cadeiras, mobiliário em geral, divisórias, componentes eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas e óleos.

3.5. O Credenciante não pagará qualquer remuneração pela coleta dos resíduos recicláveis.

3.6. São partes integrantes deste Edital:

Termo de Compromisso (Anexo I.a);



Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I.b);

Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério Público, bem como a apresentação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I.c);

Declaração mensal de recebimento de resíduos recicláveis (Anexo I.d).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Credenciada deverá realizar a coleta de materiais recicláveis nos endereços citados na tabela abaixo, no horário compreendido entre 7h30 e 18h

Unidade	Endereço	Periodicidade
Sede do MPPR em Curitiba Bloco I	Av. Mal. Hermes, 751	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco II	Av. Mal. Hermes, 820	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco III	Rua Alberto Folini, 411	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco IV	Rua Deputado Mario de Barros, 1290	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco VI	Av. Mal Hermes, 910	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Ditrans	Rua Alberto Folini, 369	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Atuba	Rua Modesto Piccoli, 1644	Diariamente

4.1.1. Havendo mais de uma Credenciada, os serviços serão distribuídos pelo sistema de revezamento: a cada 12 (doze) meses durante a vigência, a coleta de resíduos recicláveis será atribuída a uma das Credenciadas em específico, respeitando a ordem de sorteio.

4.1.2. O sistema de revezamento de que trata o item 4.1.1 respeitará a ordem de sorteio realizado em data a ser previamente agendada pela CPL, para o efetivo credenciamento de cada associação/cooperativa.

4.1.3. A coleta deverá acontecer nos termos do quadro apresentado no item 4.1, deste Termo de Referência, durante o período atribuído a cada Credenciada.

4.2. Os serviços serão requisitados pela DIALSEG, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de e-mail fornecido pela Credenciada, no mês que anteceder a realização dos serviços a serem realizados.

4.3. A Credenciada deverá responder à solicitação de execução de serviços para todo o mês subsequente, via e-mail para dialseg@mppr.mp.br, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.4. A Credenciada que aceitar realizar o recolhimento deverá retirar todos os itens constantes do lote definido pela Unidade Gestora.

4.5. Iniciados os serviços pela Credenciada e ocorrendo desistência, falta ou impossibilidade de dar continuidade a execução, a Divisão de Ambiente Laboral e Segurança Orgânica chamará a próxima Credenciada que assumirá imediatamente os serviços permanecendo responsável até o final do período seguinte. Havendo desistência da execução dos serviços do período corrente, por parte da Credenciada, o período restante do período e o serviço para o período seguinte serão atribuídos à próxima Credenciada, na ordem de credenciamento.



4.5.1. A Credenciada que por qualquer motivo não iniciou ou não cumpriu o prazo acordado não será descredenciada, sendo remanejada para a posição final na ordem de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.1.2. Não possuam fins lucrativos;

5.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.3.1 O interessado deverá apresentar a Declaração de possuir infraestrutura adequada, conforme item 6.1.3

5.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

5.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As associações e/ou cooperativas interessadas em participar da seleção, devem encaminhar através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação subadm.cpl@mppr.mp.br, constando no assunto do e-mail a identificação "Edital de Credenciamento" a seguinte documentação:

6.1.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/ cooperativa (Anexo I.b);

6.1.2. Estatuto social;

6.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo I.c); e,

6.1.4. Credenciamento do representante legal, conforme item 7 deste Termo de Referência.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Para o credenciamento de que trata o item 7.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade; e,

7.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social



acompanhado da ata da eleição.

7.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento junto aos documentos de inscrição, conforme item 8 deste Termo de Referência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de inscrição e o credenciamento constantes dos itens 6.1 e 7.2 deverão ser devidamente encaminhados dentro do prazo estabelecido pelo e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br.

8.1.1. Deverá constar no assunto do e-mail, a identificação "Edital de Credenciamento".

8.1.2. Deverão ser anexados todos os documentos solicitados para credenciamento, em formato .pdf, legíveis.

8.2. PRAZO: O envio dos documentos de inscrição deverá ocorrer conforme definido no Edital.

9. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

9.1. A análise dos documentos de inscrição e o credenciamento constantes dos itens 6.1 e 7.2, encaminhados pelas associações ou cooperativas dentro do prazo fixado no item 8.2, será realizada pelo Agente de Contratação, em conjunto com o Departamento de Infraestrutura.

9.1.1. O resultado da análise será divulgado no site do Ministério Público do Estado do Paraná – www.mppr.mp.br – Licitações, Diário Oficial, jornal de grande circulação e no PNCP, de listagem das associações ou cooperativas aprovadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo para envio de inscrições estipulado no item 8.2.

9.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

9.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail subadm.cpl@mppr.mp.br.

9.2.2. Os recursos serão respondidos pelo Agente de Contratação, no prazo legal.

9.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das associações ou cooperativas aprovadas, no site <https://mppr.mp.br/Pagina/Licitacoes>.

9.4. Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das associações ou cooperativas.

9.4.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 10.1; e,

9.4.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio, para a prestação de serviço em revezamento anual.

9.5. O sorteio será realizado em data agendada pelo Agente de Contratação, na sala de Reuniões, situada na Rua Marechal Hermes nº 751 – 2º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR.



Podendo ser acompanhado pelo site https://www.youtube.com/channel/UCJjQ_7SKjCbLbluSK_c4NA. Será facultado o acesso aos representantes legais das associações ou cooperativas inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio, devendo solicitar a participação pelo endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10. DA ENTIDADE SELECIONADA

10.1. A entidade sorteada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme modelo constante do Anexo I.a.

10.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses;

10.1.2. O prazo estipulado no item 10.1.1 será prorrogado automaticamente, caso não haja cadastro de reserva, nem manifestação contrária de qualquer das partes por escrito, até o limite legal;

10.1.3 No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, o Acordo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas em decorrência deste Edital, mediante a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a respectiva entidade; e,

10.1.5 Será permitida a celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas em decorrência deste Edital, observado o limite de 10 (dez) anos para cada credenciada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

11.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência

11.3. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços.

11.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

11.6. Executar os serviços com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, este deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

11.7. Apresentar associados ou cooperados devidamente identificados por crachás com o nome do profissional/função/nome da associação ou cooperativa e relação de todos os associados/cooperados que estejam envolvidos com o serviço. A relação dos



associados/cooperados deverá ser entregue ao DIALSEG no início da prestação do serviço objeto do credenciamento.

11.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer associado ou cooperado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do Credenciante.

11.10. Executar os serviços procurando não causar transtornos ao funcionamento normal dos trabalhos, visto que o local se encontra em seu normal funcionamento de ministerial.

11.11. Efetuar o recolhimento nos endereços indicados no item 4 deste documento, bem como fornecer mão-de-obra para carregamento e descarregamento dos resíduos sólidos recicláveis.

11.12. Retirar todos os itens que compõem o lote definido pela Unidade Gestora.

11.13. Recolher, separar e providenciar a destinação ambientalmente correta a toda matéria prima pós manufatura.

11.14. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

11.15. Manter em dia e responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, multas, salários, transportes, seguros, contribuições, obrigações e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, patronais, além de encargos securitários, previdenciários, de ordem de classe e outros, de qualquer natureza, passados, presentes e futuros, que incidam sobre a execução dos serviços, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou associados/cooperados no desempenho dos serviços objeto do credenciamento, sendo que o inadimplemento da Credenciada com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere ao Credenciante a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços, ficando o Credenciante isenta de qualquer vínculo empregatício ou repercussão patrimonial frente aos empregados ou associados/cooperados da Credenciada.

11.16. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Credenciante, fornecendo a mão-de-obra e o veículo de transporte necessários à execução dos serviços.

11.17. Transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando as normas vigentes.

11.18 Responder pelo desaparecimento e por danos a bens materiais do Credenciante, dos seus prepostos ou de terceiros, que tenham sido causados por seus empregados ou preposto ou associados/cooperados.

11.19. Não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei nº 8.069/90.

11.20. Quando necessário, a credenciada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e demais materiais adequados ao serviço, com a finalidade de garantir a segurança de associados/cooperados.

11.21. Emitir relatório até o dia 5 de cada mês subsequente ao que houver coleta, discriminando os tipos de resíduos coletados (vidro, papel, plástico, metal) e a informação da quantidade mensal de cada item (em quilogramas) referente ao mês imediatamente anterior, conforme modelo constante do Anexo I.d.

11.21.1. O Relatório deverá ser enviado ao endereço eletrônico: dialseg@mppr.mp.br



11.22. Manter-se regular em relação a todas as exigências documentais e legais exigidas para o credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Assegurar o acesso pela Credenciada às dependências das instalações e horário mencionados no item 4 deste Termo.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Credenciada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou o Ministério Público do Estado do Paraná poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada.

13.2. A Credenciada que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, a qualquer tempo.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol das Credenciadas.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação do extrato do resultado, e o Termo de Compromisso com o(s) credenciado(s) terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

15.2. O cadastro reserva terá a mesma validade do credenciamento, podendo ser prorrogado até o limite legal.

15.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira entidade sorteada, a Administração convocará, na ordem de sorteio, a eventual classificada seguinte para



assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

15.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a associação e/ou cooperativa, ou com seus associados e/ou cooperados.

15.5. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o Ministério Público do Estado do Paraná convocará a entidade que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Curitiba, 28 de maio de 2025

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do Departamento de Infraestrutura

Aglaé Leitolesg
Auxiliar Administrativa



TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ- MPPR, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, doravante denominada MPPR, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Adjunto da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Promotor de Justiça, Doutor Cláudio Franco Félix, e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos etc.) à Associação/ Cooperativa _____, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores associados ou cooperados.

1.2. A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, e ainda no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

3.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Compromisso.

3.3. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços.

3.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.6. Executar os serviços com o máximo possível de cuidado, para durante a execução não se causar danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, este deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

3.7. Apresentar associados ou cooperados devidamente identificados por crachás com o



nome do profissional/função/nome da associação ou cooperativa e relação de todos os associados/cooperados que estejam envolvidos com o serviço. A relação dos associados/cooperados deverá ser entregue ao DIALSEG no início da prestação do serviço objeto do credenciamento.

3.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer associado ou cooperado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do Credenciante.

3.10. Executar os serviços procurando não causar transtornos ao funcionamento normal dos trabalhos, visto que o local se encontra em seu normal funcionamento de trabalho.

3.11. Efetuar o recolhimento nos endereços indicados no item 6 deste documento, bem como fornecer mão-de-obra para carregamento e descarregamento dos resíduos sólidos recicláveis.

3.12. Retirar todos os itens que compõem o lote definido pela Unidade Gestora.

3.13. Recolher, separar e providenciar a destinação ambientalmente correta a toda matéria prima pós manufatura.

3.14. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

3.15. Manter em dia e responsabilizar-se, integralmente, pelos tributos, multas, salários, transportes, seguros, contribuições, obrigações e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, patronais, além de encargos securitários, previdenciários, de ordem de classe e outros, de qualquer natureza, passados, presentes e futuros, que incidam sobre a execução dos serviços, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou associados/cooperados no desempenho dos serviços objeto do credenciamento, sendo que o inadimplemento da Credenciada com referência a esses tributos, contribuições e encargos não transfere ao Credenciante a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar os preços ajustados para a execução dos serviços, ficando o Credenciante isenta de qualquer vínculo empregatício ou repercussão patrimonial frente aos empregados ou associados/cooperados da Credenciada.

3.16. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Credenciante, fornecendo a mão-de-obra e o veículo de transporte necessários à execução dos serviços.

3.17. Transportar os resíduos coletados de forma segura, respeitando as normas vigentes.

3.18. Responder pelo desaparecimento e por danos a bens materiais do Credenciante, dos seus prepostos ou de terceiros, que tenham sido causados por seus empregados ou preposto ou associados/cooperados.

3.19. Não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei nº 8.069/90.

3.20. Quando necessário, a credenciada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e demais materiais adequados ao serviço, com a finalidade de garantir a segurança de associados/cooperados.

3.21. Emitir relatório até o dia 05 de cada mês subsequente ao que houver coleta, discriminando os tipos de resíduos coletados (vidro, papel, plástico, metal) e a informação da quantidade mensal de cada item (em quilogramas) referente ao mês imediatamente



anterior, conforme modelo constante do Anexo I.c.

3.22. O Relatório deverá ser enviado ao endereço eletrônico: dialseg@mppr.mp.br

3.23. Manter-se regular em relação a todas as exigências documentais e legais exigidas para o credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MPPR

4.1. Assegurar o acesso pela Credenciada às dependências das instalações e nos horários mencionados no item 6 deste Termo.

4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Credenciada cumpra suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou o Ministério Público do Estado do Paraná poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada.

5.2. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, a qualquer tempo.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pela Credenciada, esta será excluída do rol das Credenciadas, após as advertências, conforme item 8.

5.4. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;

5.5. Se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 3 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento;

5.6. Se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 2 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas; e,

5.7. Se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 3 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre.

5.8. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO



6.1. Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis na Sede e Subsedes do MPPR, os quais serão dispostos em coletores previamente informados.

6.2. A coleta acontecerá no horário entre 7h30 e 18h, conforme abaixo especificado:

Unidade	Endereço	Periodicidade
Sede do MPPR em Curitiba Bloco I	Av. Mal. Hermes, 751	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco II	Av. Mal. Hermes, 820	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco III	Rua Alberto Foloni, 411	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco IV	Rua Deputado Mario de Barros, 1290	Diariamente
Sede do MPPR em Curitiba Bloco VI	Av. Mal. Hermes, 910	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Ditrans	Rua Alberto Foloni, 369	Diariamente
Subsede do MPPR em Curitiba - Atuba	Rua Modesto Piccoli, 1644	Diariamente

6.3. Caso os materiais não sejam recolhidos pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, o MPPR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

6.4. A coleta sempre será efetuada através de veículo da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização da garagem do MPPR.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

8. DA ADVERTÊNCIA

8.1. A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- Quando deixar de recolher os resíduos mais de 03 (três) vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- Caso a prestação de contas não seja encaminhada ao MPPR, ou esteja incompleta; e,
- Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do MPPR na mesma



**Processo Seletivo de Associação/Cooperativa de Catadores para Termo de
Compromisso com o Ministério Público do Estado do Paraná
Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal**

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Registro de Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome da Associação/Cooperativa: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Endereço eletrônico (e-mail): _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui
pavimentação

() possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de
funcionamento.

Obs.:



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pelo Ministério Público do Estado do Paraná em xx /xx/2025.

xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

(Nome completo e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável, _____, declara que no período referente a _____ (mês/ano), realizou o recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis do Ministério Público do Estado do Paraná no endereço _____, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso firmado. Informamos na tabela abaixo o total dos resíduos sólidos recicláveis destinados à nossa entidade e os valores em reais recebidos com a venda dos mesmos:

PESO (KG)	VALOR (R\$)	
Papel		
Papelão		
Plástico		
Vidro		
Metal		
Rejeito		
Outros		
(especificar)		
Total		

_____, ____/____/____. (Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)